

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARGO 2: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Prova Discursiva

Aplicação: 23/4/2023

PADRÃO DE RESPOSTA

A administração direta ou centralizada compreende as competências e os serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, assim como a parte administrativa dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União. A administração direta é composta pelos próprios órgãos dos Poderes que compõem as pessoas jurídicas de direito público com capacidade política ou administrativa. São exemplos os órgãos da Presidência da República, os Ministérios, a Advocacia-Geral da União, a Câmara Legislativa Federal, o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União, os tribunais do Poder Judiciário e o Ministério Público da União. Esses órgãos não possuem personalidade jurídica própria e pertencem ao ente público maior (União, estados ou municípios).

A administração indireta ou descentralizada é composta exclusivamente por pessoas administrativas, entidades de direito público e privado. Todas estas têm personalidade jurídica própria e autonomia e agem por outorga do serviço ou pela delegação da execução. As entidades da administração indireta exercem, de forma descentralizada, as atividades administrativas ou exploram atividade econômica e encontram-se vinculadas aos órgãos da administração direta (ao Ministério correspondente). Em regra, aquelas que prestam serviços públicos ou serviços de interesse público são as autarquias e as fundações; aquelas que exploram a atividade econômica são as empresas públicas e as sociedades de economia mista. Compõem a administração pública indireta as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e os consórcios públicos instituídos como associação pública.

A função administrativa é realizada de forma centralizada quando desempenhada diretamente pela própria entidade estatal (União, estado, Distrito Federal e município), por meio de seus vários órgãos e agentes públicos. Assim atua a administração pública direta, que é o próprio Estado.

A função administrativa é realizada de forma descentralizada quando a entidade estatal a exerce indiretamente, por meio de entidades administrativas que o Estado cria para esse fim específico e que integrarão a sua administração pública indireta.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não apresentou nenhuma característica da administração pública direta nem da indireta.

Conceito 1 – Citou característica(s) de apenas um tipo de administração (direta ou indireta).

Conceito 2 – Limitou-se a apenas uma característica que distingue a administração pública direta e a indireta.

Conceito 3 – Discorreu sobre características que distinguem a administração pública direta e a indireta, porém de forma insuficiente ou com inconsistência.

Conceito 4 – Discorreu sobre características que distinguem a administração pública direta e a indireta, de forma clara e totalmente correta.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não apresentou nenhum exemplo de entidade da administração pública direta.

Conceito 1 – Apresentou apenas um exemplo de entidade da administração pública direta.

Conceito 2 – Apresentou apenas dois exemplos de entidades da administração pública direta.

Conceito 3 – Apresentou três exemplos de entidades da administração pública direta.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não apresentou nenhum exemplo de entidade da administração pública indireta.

Conceito 1 – Apresentou apenas um exemplo de entidade da administração pública indireta.

Conceito 2 – Apresentou apenas dois exemplos de entidades da administração pública indireta.

Conceito 3 – Apresentou três exemplos de entidades da administração pública indireta.

Quesito 2.4

Conceito 0 – Não discorreu sobre centralização nem sobre descentralização administrativa.

Conceito 1 – Explicou corretamente apenas a centralização ou apenas a descentralização.

Conceito 2 – Explicou corretamente a centralização e a descentralização.